



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“**BOLETIM OFICIAL**”

Boletim Oficial nº 7538 - Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008

1) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO 071/08

O Vice – Presidente de Coordenação Técnica, obedecendo as atribuições que lhe confere o estatuto da FERJ e o RGC da FERJ,

RESOLVE:

De acordo com os artigos 214º do CBJD, e o artigo 28º do RGC da FERJ, punir a Liga Niteroiense de Desportos com a perda de 06 pontos pela inclusão, na partida do dia 09/08/08 entre esta associação e a Liga Desportiva de Porto Real, de atletas sem condição de jogo. Pelo acima exposto fica a Liga Niteroiense de Desportos penalizada com a perda de 06 (seis) pontos e que seja considerada vencedora da chave a Liga Desportiva de Porto Real.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.

ALCIDES PEREIRA ANTUNES NETO
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

2) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Torneio Octávio Pinto Guimarães de Juniores ▶ 1ª Fase ▶ Turno ▶ 4ª Rodada

Data	Dia	Hora		<u>Grupo “I”</u>		Estádio
11.09	5ª F	15:00	Fênix	1 x 2	Miguel Couto	Resende

Data	Dia	Hora		<u>Grupo “V”</u>		Estádio
11.09	5ª F	15:00	La Coruña	3 x 1	El Shaday	SESI

■ Campeonato Estadual de Mirim ▶ Primeira Fase ▶ 5ª rodada do Retorno

Data	Dia	Hora		<u>Jogos</u>		Estádio
11.09	5ª F	09:30	Nova Iguaçu	2 x 2	Botafogo	Nova Iguaçu
11.09	5ª F	09:30	Rio de Janeiro	0 x 3	Fluminense	Desistência
11.09	5ª F	09:30	Profute	2 x 6	Vasco da Gama	Munc. Itaboraí
11.09	5ª F	09:30	Bangu	0 x 5	Madureira	Miécimo
11.09	5ª F	11:00	Futuro	4 x 1	Campo Grande	Artsul
11.09	5ª F	09:30	América	0 x 3	Olaria	Desistência

3) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 111/08** ▶ *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Rescisões
 - Transferências Internacionais
 - Transferências

- ▶ *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidação
 - Transferências
 - Liberações

4) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- **nº 214/08** – Despachos do Presidente do TJD

- **nº 215/08** – Despachos do Presidente do TJD

- **nº 216/08** – Decisão da “5” Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

**RIO DE JANEIRO, 11 DE SETEMBRO 2008
COMUNICAÇÃO Nº 111**

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF**FLUMINENSE FC**

RICARDO FERREIRA BERNA

FUTURO BEM PRÓXIMO AC

CLAUDIO ESTEVES DA SILVA JUNIOR

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF**FLUMINENSE FC**

RICARDO FERREIRA BERNA

RICARDO LUCAS

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF**AMÉRICA FC**

LEANDRO NALDONI PEDUTO, TRANSF. P/ ALKI FC, DA FED. DE FUTEBOL DO CHIPRE.

CR FLAMENGO

JOSIEL DA ROCHA, TRANSF. DO AL-WAHDA SPORTS CULTURAL CLUB, DA FED. DOS EMIRADOS ARÁBE.

MADUREIRA EC

ALUÍSIO DA SILVA NERES JUNIOR, TRANSF. P/ DIBBA AL HISSIN, DA FED. DE FUTEBOL DOS EMIRADOS ARÁBES.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF**CR VASCO DA GAMA**

JOHNNY MEG DO NASCIMENTO OSÓRIO, TRANSF. DO PAULISTA FC, DA FED. PAULISTA DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**CAMPO GRANDE AC**

ALEF PATRICK DOMINGOS DE OLIVEIRA	154.542
CARLOS AUGUSTO FERREIRA GOMES	154.545
GILVÃ CARDOSO DA SILVA JUNIOR	154.543
JONATHAN PERRYONY ELIAS	154.544

CE RIO BRANCO

DENYS PHILIPI IDALGO DA SILVA	154.538
JEFFERSON GUEDES ANDRADE	154.531

MADUREIRA EC

LEANDRO MARTINS DE SOUZA	154.534
--------------------------	---------

UNIÃO DE MARECHAL HERMES FC

LEONARDO DOS SANTOS LIMA	154.546
--------------------------	---------

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

CARLOS LUIZ MENEZES	154.535
---------------------	---------

REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR**MADUREIRA EC**

RAPHAEL JULIÃO DA SILVA	148.721
-------------------------	---------

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**CA CASTELO BRANCO**

ERIC DIMITRI BERNARDO, TRANSF. DO ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA.

CE RIO BRANCO

ANDERSON FERREIRA AZEREDO, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.
ARTHUR COSTA DE SOUZA VALE TRANSF. DO GOYTACAZ FC.
ARTHUR MADEIRA GRILLO, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.

CE RIO BRANCO

FRANCIRLEY RIBEIRO DE SOUZA, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.
GUSTAVO DE ARAUJO NETO, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.
LUCAS MADEIRA GRILLO, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.
MARCELO CAMPOS SIQUEIRA JÚNIOR, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.
RAMON ALVES PESSANHA DE AZEREDO, TRANSF. DO GOYTACAZ FC.

MADUREIRA EC

PATRICK ABREU AVILA, TRANSF. DO RESENDE FC, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/08.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**DUQUE DE CAXIAS FC**

AFONSO GIOCONDO BERTOLASSI 150.645

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA

ERIC DIMITRI BERNADO DUTRA 142.281

GOYTACAZ FC

ANDERSON FERREIRA AZEVEDO 142.564
ARTHUR COSTA DE SOUZA 151.875
ARTHUR MADEIRA GRILLO 152.348
FRANCIRLEY RIBEIRO DE SOUZA 150.022
GUSTAVO DE ARAÚJO NETO 151.864
LUCAS MADEIRA GRILLO 147.915
MARCELO CAMPOS SIQUEIRA JUNIOR 147.751
RAMON ALVES PESSANHA DE AZEREDO 139.533

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.

Comunicação nº 214/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Proc. 680/08: Recurso Voluntário

Recorrente: Olaria Atlético Clube (Atleta Mizael da Silva Alves)

Recorrida: Decisão da “3ª” Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1.Recebo o recurso com efeito suspensivo.

2. A Douta Procuradoria, para manifestar-se no prazo legal.

3. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente em exercício TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.

Comunicação nº 215/08- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Proc. 680/08: Queixa

Querelante: Sampaio Corrêa F.C (Atletas irregulares: Mauricio Azevedo Alves e Wellyngton Rodrigues Chaves)

Querelado: Quissamã F.C

Despacho: 1.Recebo da D. Procuradoria, designo novo Procurador para reexame da matéria.

2. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.

Sérgio Carlos Soares Saraiva
Presidente em exercício TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2008.

COMUNICAÇÃO Nº 216/08 – TJD/RJ**DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Abrahão T. de Mendonça, presente os Auditores Dr. José Carlos Moura, Dr. Odilon Reis e Dr. Hélio Pereira Caldas, o Procurador Dr. José Batista Flores, ausência devidamente justificada do Auditor Dr. José Carlos G. Pimenta, reuniu-se às 17:06 horas do dia 10 de setembro de 2008, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, Centro, Rio de Janeiro, a 5ª Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 700/08

1º) Denunciado: Jéferson Luiz Candido dos Santos (Atleta do C.A. Castelo Branco)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º) Denunciado: Igor Augusto Lima (Atleta do C.A. Castelo Branco)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º) Denunciado: Jéferson Coelho (Atleta do Condor A.C.)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

4º) Denunciado: Uberlan de Souza Vasconcelos (Árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

5º) Denunciado: Clube Atlético Castelo Branco (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

6º) Denunciado: Condor Atlético Clube (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: C.A. Castelo Branco x Condor A.C.

Categoria: Juvenil

Data jogo: 26/07/2008

Procurador: Dr. Glauber Navega Guadalupe

Representante legal do denunciado: Dr. Mazoni F. Papera

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 251 do CBJD.

O Procurador pediu a absolvição do 4º denunciado. Por unanimidade de votos, absolvido o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multada em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, ficando apenada em R\$ 1.000,00 (um mil reais) por 10 (dez) minutos de atraso a Associação C. A. Castelo Branco, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multada em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, ficando apenada em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por 19 (dezenove) minutos de atraso a Associação Condor Atlético Clube, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Pagável em 30 (trinta) dias a multa a contar do trânsito em julgamento da decisão.

3) Processo: nº 701/08

1º)Denunciado: Resende F.C. (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º)Denunciado: Fluminense F.C. (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

3º)Denunciado: Augusto Sérgio Maximo de Oliveira (Atleta do Resende F.C.)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Resende F.C. x Fluminense F.C.

Categoria: Juvenil

Data jogo: 02/08/2008

Procurador: Michel Valadares Sader

Representante legal do denunciado: Drª Anália Chagas e Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Hélio Pereira Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, multada em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, ficando apenada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) por 06 (seis) minutos de atraso a Associação Resende F.C., quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multada em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, ficando apenada em R\$ 900,00 (novecentos reais) por 09 (nove) minutos de atraso a Associação Fluminense F.C, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2 (duas) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Pagável em 30 (trinta) dias a multa a contar do trânsito em julgamento da decisão.

4) Processo: nº 702/08

1º)Denunciado: Thiago Correia Silva de Faria (Atleta do União Central F.C)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

2º)Denunciado: Luiz Carlos Graciano (Técnico do União Central)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: União Central F.C. x Futuro Bem Próximo A.C.

Categoria: Infantil

Data jogo: 27/07/2008

Procurador: João Batista Flores

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Processo retirado de pauta, com pedido da presença do segundo denunciado e o árbitro da partida para depoimentos e voltará na próxima assentada.

5)Processo: nº 703/08

1º)Denunciado: Eduardo da Cruz (Técnico do Condor A.C)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Condor A.C. x Várzea F.C

Categoria: Infantil

Data jogo: 02/08/08

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: ausente

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 90 (noventa) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

6)Processo: nº 704/08

1º)Denunciado: Dylan de Souza Batista (Atleta do A.D. Cabofriense)

Tipificação: Art. 252 CBJD

Jogo: Americano F.C. x A.D. Cabofriense

Categoria: Infantil

Data jogo: 26/07/08

Procurador: Dr. Glauber Navega Guadalupe

Representante legal dos denunciados: Dr^a Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 252 do CBJD.

7) Processo: nº 705/08

1º)Denunciado: José Ricardo de Oliveira Ramos (Atleta do São Cristóvão F.R)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: São Cristóvão F.R. x Sendas E.C.

Categoria: Infantil

Data jogo: 26/07/08

Procurador: Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva

Representante legal do denunciado: Dr^a Anália Chagas

Auditor relator: Dr. José Carlos Moura

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 706/08**1º) Denunciado:** Maicon Oliveira Ferreira (Atleta do Futuro Bem Próximo)**Tipificação:** Art. 253 CBJD**2º) Denunciado:** Várzea F.C. (Associação)**Tipificação:** Art. 215 CBJD**Jogo:** Várzea F.C x Futuro Bem Próximo**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 10/08/2008**Procurador:** Dr. Michel Valadares Sader**Representante legal do denunciado:** Drª Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Jose Carlos Moura

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 3 (Três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Odilon Reis, que imputava pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto a imputação do art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, multada em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto, ficando apenada em R\$ 300,00 (trezentos reais) por 06 (seis) minutos de atraso a Associação Várzea F.C., quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Pagável em 30 (trinta) dias a multa a contar do trânsito em julgamento da decisão.

9) Processo: nº 707/08**1º) Denunciado:** José Gonçalves (4º árbitro)**Tipificação:** Art. 262 do CBJD**2º) Denunciado:** Luan Oliveira dos Santos (Atleta do Profute F.C)**Tipificação:** Art. 253 do CBJD**3º) Denunciado:** Rafael Ferreira Teixeira (Árbitro da Partida)**Tipificação:** Art. 266 do CBJD**Jogo:** Profute F.C. x Sendas E.C.**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 16/08/2008**Procurador:** Dr. Viviane de Castro Ferreira**Representante legal do denunciado:** Drª Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

10) Processo: nº 708/08**1º) Denunciado:** Ronny Anderson Motta Quirino (Atleta do Canto do Rio F.C.)**Tipificação:** Art. 253 do CBJD**Jogo:** Canto do Rio F.C x Rubro Social E.C**Categoria:** Profissional 3º divisão**Data jogo:** 16/08/2008**Procurador:** Dr. Antônio Vanderler de Lima Junior**Representante legal do denunciado:** ausente**Auditor relator:** Dr. Odilon Reis

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

11) Processo: nº 709/08**1º) Denunciado:** Kaiserburg F.C. (Associação)**Tipificação:** Art. 206 do CBJD**2º) Denunciado:** Saulo Brum de Araújo (Atleta do União de Marechal Hermes F.C)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**3º) Denunciado:** Victor Machado Gomes da Silva (Atleta do Kaiserburg F.C)**Tipificação:** Art. 253 do CBJD**4º) Denunciado:** Fabio Henrique Silva Trindade (Atleta do União de Marechal Hermes)**Tipificação:** Art. 253 do CBJD**Jogo:** Kaiserburg F.C. x União Marechal Hermes F.C**Categoria:** Profissional 3ª divisão**Data jogo:** 20/08/2008**Procurador:** Dr. Bruno Galvão S. P. de Resende**Representante legal do denunciado:** ausente**Auditor relator:** Dr. Hélio Pereira Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, multada em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, ficando apenada em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por 37 (trinta e sete) minutos de atraso a Associação Kaiserburg F.C., quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 258 do mesmo diploma legal.

Pagável em 30 (trinta) dias a multa a contar do trânsito em julgamento da decisão.

12) Processo: nº 710/08**1º) Denunciado:** Leonardo Tadeu Alves Queiroz (Atleta do C.E. Rio Branco)**Tipificação:** Art. 255 do CBJD**Jogo:** C.E. Rio Branco x A.D. Cabofriense**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 09/08/2008**Procurador:** Dr. Rogério Calazans Ouro Alves**Representante legal do denunciado:** Dr. Erick Lemos**Auditor relator:** Dr. Hélio Pereira Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 255 do CBJD.

13) Processo: nº 711/08**1º) Denunciado:** Luiz Guilherme de Oliveira Pontticheli (Atleta do Americano F.C)**Tipificação:** Art. 254 do CBJD**Jogo:** Americano F.C x Macaé Esporte F.C**Categoria:** Infantil**Data jogo:** 09/08/2008**Procurador:** Dr. Rogério Calazans Ouro Alves**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Villasbôas**Auditor relator:** Dr. Hélio Pereira Caldas

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

14) Processo: nº 712/08**1º) Denunciado:** Luiz Maurício (Técnico do C.E. Rio Branco)**Tipificação:** Art. 187 II do CBJD**2º) Denunciado:** C.E. Rio Branco (Associação)**Tipificação:** Art. 213 § 1º do CBJD**Jogo:** C.E. Rio Branco x A.D. Cabofriense**Categoria:** Juvenil**Data jogo:** 09/08/2008**Procurador:** Dr. Glauber Navega Guadalupe**Representante legal do denunciado:** Dr. Erick Lemos**Auditor relator:** Dr. José Carlos Moura

Resultado: O Procurador pediu a absolvição da Associação, em relação ao 1º denunciado mantida a denúncia.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.

Por unanimidade de votos, multada a Associação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e perda de 02 (dois) mandos de campo, quanto a imputação do art. 213 § 1º do CBJD

Pagável em 30 (trinta) dias a multa a contar do trânsito em julgamento da decisão.

15) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

16) O procurador se manifestou em todos os processos.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:58 horas.

Rio de janeiro, 11 de setembro de 2008.

Dr. Abrahão T. de Mendonça
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ